



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EÓLICOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência Unificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de proporcionar uma sensação térmica agradável aos trabalhadores e usuários da feira do produtor rural de Santa Izabel do Pará – Pará é necessário à instalação de exaustores eólicos giratórios, modelo “HX 24” com palhetas de alumínio e vazão mínima de 4000 m³, captadores de ar eólico com largura de 0,80cm, altura de 1,00 m, boca com 0,56 cm de diâmetro e pescoço com 0,56 cm afastado da telha; chapa em aço galvanizado nº28 com largura de 1,00 m, pois atualmente o desconforto térmico é sentido pelos frequentadores da feira, os quais solicitaram à prefeitura municipal uma solução técnica que dê melhores condições térmicas ao ambiente, vantagens dos exaustores eólicos: alta durabilidade, não consome energia elétrica, silencioso, renovação permanente do ar do ambiente, evita umidade e mofo, elimina odores e gases, não há risco de incêndio, à prova de chuva e ecologicamente correto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. –

ITEM	SERVIÇO E PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE EXAUSTORES MODELO “HX24”	EXAUSTORES EÓLICOS GIRATÓRIOS “HX 24” COM PALHETAS DE ALUMÍNIO E VAZÃO MÍNIMA DE 4000 M ³ , BASE DE FIXAÇÃO, DISCO SUPERIOR EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, ROLAMENTOS DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMINIO, OU EM ALUMINIO E PROTETOR DE EIXO EM PVC.	UND	60
2	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE CAPTADORES DE AR EÓLICO	CAPTADOR EÓLICO TODO EM CHAPA GALVANIZADA LARGUA DE 0,80, ALTURA DE 1,00 M BOCA DE 0,56 CM DE DIÂMETRO E PESCOÇO DE 0,50 CM, AFASTADO DA TELHA.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA EM AÇO GALVAIZADO.	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 28 COM LARGURA DE 1,00 M.	M	240
---	---	---	---	-----

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.2. O serviço será requisitado de uma única vez, haja vista que somente após instalação total dos aparelhos e que teremos o resultado térmico esperado na edificação.
- 5.3. O fornecimento e instalação dos exaustores eólicos giratórios, modelo "HX 24" com palhetas de alumínio e vazão mínima de 4000 m³, captadores de ar eólico com largura de 0,80cm, altura de 1,00 m, boca com 0,56 cm de diâmetro e pescoço com 0,56 cm afastado da telha; chapa em aço galvanizado nº28 com largura de 1,00 m será feito no prédio da Feira do Produtor Rural de Santa Izabel do Pará – PA;
- 5.4. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;
- 5.5. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.6. A Fiscalização e aceitação do serviço será da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e a garantia dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos serviços, observando-se os itens 6.2 e 6.3.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos e termos de garantia.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Prazo de Vigência Deste objeto é de **02(dois) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços e produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

outro diverso daquele, os exaustores serão instalados na cobertura metálica da feira do produtor rural de Santa Izabel do Pará - Pará, a empresa fará todos os serviços necessários para evitar danos a estrutura e infiltrações, cabendo incluir todos estes custos em sua proposta.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição da SEMOP.

8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.18. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para início de execução/entrega dos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da SEMOP.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo responsável da SEMOP.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Izabel do Pará, 07 de Julho de 2020.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
Secretária Municipal De Administração E Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

;